



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1218 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

“ Dispõe sobre criação da Rua Altides Gomes da Silva, localizada no Bairro Esplanada/Jardim Florestal confrontando se com os finais da Rua Euclides Viana Costa, Av. Montes Claros e Av. Domingos Português”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada a Rua Altides Gomes da Silva, localizada no bairro Esplanada/jardim Florestal, confrontando-se com os finais da rua Euclides Viana Costa, Av. Montes Claros e Av. Domingos Português, neste Município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 18 de Dezembro de 2001.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal

